



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 244/19)
(VEREADOR RINALDI DIGILIO – PSL)**

Denomina Travessa Dalva Regina Martins de Oliveira o logradouro que especifica, localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Dalva Regina Martins de Oliveira o logradouro conhecido por Passagem A, na planta de loteamento AU 23/6331/99, com início na Rua José Maria Ferreira Santos, entre as ruas Augusto Ferreira Ramos e Vitotoma Mastrozoza e término a aproximadamente 91 metros além do seu início, localizado no Setor 149, Quadra 240, situado no Distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de outubro de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente